



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**

**Protocolo Nº: 1515/2014**

**Processo Administrativo Nº 109/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **02/06/2014, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos destinados às atividades desenvolvidas junto ao projeto de Atividade Educativa-Modalidade Oficina Terapêutica Tipo II e para o Programa NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica, Modalidade Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **02 de junho de 2014**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 02 de junho de 2014.**

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).

**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **02/06/2014**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b)** Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de credenciamento/representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO o seguinte:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2014**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** descrição completa do equipamento ofertado e demais especificações técnicas, bem como os respectivos prospectos;

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

**e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutável.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2014**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

### **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### **7.6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (em relação ao item 06):**

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

**Obs 1.** O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da contratação.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, com a comprovação de estar devidamente registrado (Certidão de Registro) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

**b.1)** Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

**b.2)** Os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e

d) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT emitidas pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

#### **7.6.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.11** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

### **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1** Os itens adjudicados deverá ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento nos locais e quantidades a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**11.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**11.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**11.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados pela empresa, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**12.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**12.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**12.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através das seguintes dotações: 4490/72-420 e 4490/72-571.

### **15 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

#### **15.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento.

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;



- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega/instalação;
- e) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- j) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### **15.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

#### **16 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1** Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária dos itens com garantia, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

**16.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

#### **17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará durante o prazo da garantia estabelecida na especificação do item, contados da entrega do(s) equipamento(s).

#### **18 DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.



**18.2** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**18.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**19.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**19.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.12** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.13** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

**19.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**19.15** Integram este Edital de Pregão:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e**  
**ANEXO II - CONTRATO**

**Santo Augusto-RS, 14 de maio de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos destinados as atividades desenvolvidas junto ao projeto de Atividade Educativa-Modalidade Oficina Terapêutica Tipo II e para o Programa NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica, Modalidade Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, conforme especificações que se seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit. (R\$)
01	01	Un	Rádio portátil AM/FM, com CD MP3, entrada USB e cartão de memória. Garantia mínima de 01 (um) ano.	300,00
02	02	Un	Cadeira giratória para escritório, tipo secretária, sem braço, com revestimento em polipropileno, encosto regulável, capacidade de peso em torno de 100 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	150,00
03	02	Un	Computador desktop (básico), com cpu frequência de 2.4 ghz a 3.0 ghz, mouse tipo óptico (500 dpi), teclado padrão abnt2, disco rígido 500 gb a 750 gb, com estabilizador. Especificação técnica: processador de duplo núcleo com clock de no mínimo 3.0 GHz, cache total de no mínimo 6MB, Motherboard com suporte para memória DDR3, expansível no mínimo até 8 Gb, vídeo com resolução mínima de 1024x768, som, rede 10/100, com no mínimo 4 UBS 2.0 (com pelo menos duas frontais), 2 slots PCI, placas wireless com interface PCI IEEE 802.11g/ IEEE 802.11b, frequência de operação 2.4 GHz, HD 500 GB SATA II com a velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm, memória instalada de no mínimo 4 (2x2) Gb DDR3 1333mhz funcionando com sistema dual-channel, drivers de DVD/CD-RW, leitor de cartões de memória SD/MMC, CF/MD, MS/PRO e SM; teclado ABNT II USB, mouse óptico USB com scroll vertical; monitor LCD no mínimo de 20 polegadas, fonte bivolt automática, resolução mínima de 1024 x 768. Gabinete ATX com fonte de alimentação com potência mínima para atender a expansão máxima do hardware; caixa de som. Devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento com Sistema Operacional, no mínimo, Windows 7 ultimate, 64 Bits, devidamente instalado e licenciado. Acompanhando todos os CDs/DVDs para possível reinstalação dos softwares. Estabilizador 300VA com 6 tomadas, entrada bivolt automática, saídas 110/115 v. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.300,00
04	03	Un	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - AQ2.	500,00
05	03	Un	Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/chave - AQ1.	700,00
06	02	Un	Climatizador de ar split, 12.000 BTU/h; quente e frio; 220 v; com proteção mínima de 3 minutos; alertas inteligentes, autodiagnóstico, autoreinício, bio filtro, cobertura das válvulas, compressores de alta eficiência, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, desumificador, fácil conexão elétrica, função antifrio, categoria A de consumo, alertas com camadas protetoras golden, ventiladores eficientes e silenciosos, com controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, devidamente instalado com rede elétrica e tubulação com extensão de até 10 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	1.700,00
07	02	Un	Mesa de Escritório, com 2 gavetas e chave, em madeira melamino, pés em tubo de aço pintado de preto, Dimensões mínimas: Altura 74cm, Largura 90 cm, Profundidade 68 cm.	250,00
08	03	Un	Cadeira giratória 05 rodas, estrutura em metal, regulagem de altura a gás, com travamento, encosto e assento estofado em espuma injetada, de alta densidade, revestimento em tecido na cor azul, Capacidade de até 120 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	190,00
09	01	Un	Impressora Tecnologia Laser Monocromática, nova com estabilizador; com as seguintes características mínimas; memoria padrão 8 MB ou superior, velocidade máxima em preto (ppm); 20 ppm; 10 lados por minutos no modulo duplex, tempo impressão da primeira pagina: menos de 8.5 segundos, resolução (máxima) em dpi: 2400x600 dpi; conexões (interfaces): Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, emulação: GDI, PSL6 manuseio do papel: capacidade da bandeja do papel: 150 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas ciclo mensal ate 10.000, duplex: somente para impressão. Compatibilidade: sistemas operacionais WINDS7, WINDS8, XP, 2000, CERVER 2003/2008 e MAC. Deve vir acompanhando um toner original, cabo de energia, cabo usb para impressora e cd de instalação e manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.200,00
10	01	Un	Aparelho de DVD, display digital, karaokê, entrada para USB, microfone,	200,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



			cabo HDMI e controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
<b>11</b>	01	Un	Televisão 32', LED FULL HD, 1080p, conversor digital integrado, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.200,00
<b>12</b>	01	Un	Máquina fotográfica digital de no mínimo 14.0 Mega Pixel, zoom óptico de 5x, cartão de memória de 4gb, carregador para bateria. Garantia mínima de 01 (um) ano.	550,00
<b>13</b>	03	Un	Mesa para escritório, politorno, estrutura em MDP, padrão cor castanho, com gavetas corrediças metálicas, dimensões externas aproximadas (LxAxP) 120X75,5X46,5cm.	360,00

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**2.1** Os itens adjudicados deverá ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento nos locais e quantidades a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**2.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**2.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**2.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

## 3 DO PAGAMENTO:

**3.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados pela empresa, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**3.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através das dotações: 4490/72-420, 4490/72-571.

**Santo Augusto-RS, 14 de maio de 2014**

**Solon Minello Pannebecker**  
Secretário Municipal de Saúde - SMS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº \_\_\_\_\_/2014

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos destinados as atividades desenvolvidas junto ao projeto de Atividade Educativa-Modalidade Oficina Terapêutica Tipo II e para o Programa NAAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica, Modalidade Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	01	Un	Rádio portátil AM/FM, com CD MP3, entrada USB e cartão de memória. Garantia mínima de 01 (um) ano.
02	02	Un	Cadeira giratória para escritório, tipo secretária, sem braço, com revestimento em polipropileno, encosto regulável, capacidade de peso em torno de 100 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
03	02	Un	Computador desktop (básico), com cpu frequência de 2.4 ghz a 3.0 ghz, mouse tipo óptico (500 dpi), teclado padrão abnt2, disco rígido 500 gb a 750 gb, com estabilizador. Especificação técnica: processador de duplo núcleo com clock de no mínimo 3.0 GHz, cache total de no mínimo 6MB, Motherboard com suporte para memória DDR3, expansível no mínimo até 8 Gb, vídeo com resolução mínima de 1024x768, som, rede 10/100, com no mínimo 4 USB 2.0 (com pelo menos duas frontais), 2 slots PCI, placas wireless com interface PCI IEEE 802.11g/ IEEE 802.11b, frequência de operação 2.4 GHz, HD 500 GB SATA II com a velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm, memória instalada de no mínimo 4 (2x2) Gb DDR3 1333mhz funcionando com sistema dual-channel, drivers de DVD/CD-RW, leitor de cartões de memória SD/MMC, CF/MD, MS/PRO e SM; teclado ABNT II USB, mouse óptico USB com scroll vertical; monitor LCD no mínimo de 20 polegadas, fonte bivolt automática, resolução mínima de 1024 x 768. Gabinete ATX com fonte de alimentação com potência mínima para atender a expansão máxima do hardware; caixa de som. Devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento com Sistema Operacional, no mínimo, Windows 7 ultimate, 64 Bits, devidamente instalado e licenciado. Acompanhando todos os CDs/DVDs para possível reinstalação dos softwares. Estabilizador 300VA com 6 tomadas, entrada bivolt automática, saídas 110/115 v. Garantia mínima de 01 (um) ano.
04	03	Un	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - AQ2.
05	03	Un	Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/chave - AQ1.
06	02	Un	Climatizador de ar split, 12.000 BTU/h; quente e frio; 220 v; com proteção mínima de 3 minutos; alertas inteligentes, autodiagnóstico, autoreinício, bio filtro, cobertura das válvulas, compressores de alta eficiência, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, desumificador, fácil conexão elétrica, função antifrio, categoria A de consumo, alertas com camadas protetoras golden, ventiladores eficientes e silenciosos, com controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, devidamente instalado com rede elétrica e tubulação com extensão de até 10 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.
07	02	Un	Mesa de Escritório, com 2 gavetas e chave, em madeira melamina, pés em tubo de aço pintado de preto, Dimensões mínimas: Altura 74cm, Largura 90 cm, Profundidade 68 cm.
08	03	Un	Cadeira giratória 05 rodas, estrutura em metal, regulagem de altura a gás, com travamento, encosto e assento estofado em espuma injetada, de alta densidade, revestimento em tecido na cor azul, Capacidade de até 120 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
09	01	Un	Impressora Tecnologia Laser Monocromática, nova com estabilizador; com as seguintes características mínimas; memoria padrão 8 MB ou superior, velocidade máxima em preto (ppm); 20 ppm; 10 lados por minutos no modulo duplex, tempo impressão da primeira pagina: menos de 8.5 segundos, resolução (máxima) em dpi: 2400x600 dpi; conexões (interfaces): Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, emulação: GDI, PSL6 manuseio do papel: capacidade da bandeja do papel: 150 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas ciclo mensal ate 10.000, duplex: somente para impressão. Compatibilidade: sistemas operacionais WINDS7, WINDS8, XP, 2000, CERVER 2003/2008 e MAC. Deve vir acompanhando um toner original, cabo de energia, cabo usb para impressora e cd de instalação e manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano.
10	01	Un	Aparelho de DVD, display digital, karaokê, entrada para USB, microfone, cabo HDMI e controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano.
11	01	Un	Televisão 32", LED FULL HD, 1080p, conversor digital integrado, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



			Garantia mínima de 01 (um) ano.
12	01	Un	Máquina fotográfica digital de no mínimo 14.0 Mega Pixel, zoom óptico de 5x, cartão de memória de 4gb, carregador para bateria. Garantia mínima de 01 (um) ano.
13	03	Un	Mesa para escritório, politorno, estrutura em MDP, padrão cor castanho, com gavetas corredeiras metálicas, dimensões externas aproximadas (LxAxP) 120X75,5X46,5cm.

### 3 DAS CONDIÇÕES:

#### 3.1 Caberá a Contratada:

- a) Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega/instalação;
- e) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- j) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### 3.2 Caberá ao Contratante:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

**4.1** Os itens adjudicados deverá ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento nos locais e quantidades a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**4.6** O contrato vigorará durante o prazo da garantia, contados da entrega do(s) equipamento(s).

### 5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamentos descritos nos item(s) \_\_\_\_\_, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 6 DO PAGAMENTO:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**6.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados pela empresa, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**6.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**6.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através das dotações: 4490/72-420, 4490/72-571.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**11.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**11.2** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**11.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 068/2014, de 13/05/2014.**

## **13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_